EDITAL PPGEDUMAT/INMA Nº 3, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - PPGEDUMAT NO ANO DE 2019

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Comissão responsável pelos editais, do ano de 2019, de seleção/classificação de candidatos à bolsa Demanda Social/CAPES para os Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação Matemática do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática, do Instituto de Matemática, instituída pela Instrução de Serviço do PPGEDUMAT nº 01 de 04 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital.

1. DO OBJETIVO:

1.1. O objetivo do presente edital é a inscrição e a classificação de candidatos a bolsas nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação Matemática com ingresso no primeiro semestre letivo de 2019.

2. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. A atribuição de bolsas se dará respeitando a classificação já existente de alunos matriculados no ano de 2018. Esse edital tem caráter **classificatório** e as bolsas serão atribuídas quando e se houver cotas disponíveis.

2.2. O valor da bolsa para o aluno do curso de mestrado é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e para o curso de doutorado de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação do Ministério da Educação (MEC).

2.3. Esse edital é válido até fevereiro de 2020. Após esse período, o aluno deverá se candidatar a outro edital.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente edital segue o cronograma abaixo:

Etapas	Datas
Período para inscrição pelo aluno interessado via email: bolsa.ppgedumat@gmail.com	Até 07 de março de 2019
Publicação do deferimento ou indeferimento das inscrições	08 de março de 2019

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/02/2019
Nº 6987
Pg. 420

Recursos do indeferimento das inscrições via email: bolsa.ppgedumat@gmail.com	Até 09 de março de 2019
Publicação do julgamento do recurso do indeferimento das inscrições	11 de março de 2019
Publicação do resultado preliminar	11 de março de 2019
Recursos da publicação do resultado preliminar	Até 12 de março de 2019
Publicação do resultado final	13 de março de 2019

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

4.1. Para que a inscrição nesse edital seja deferida, o candidato deverá confirmar sua matrícula como aluno regular do PPGEduMat, no ano de 2019, no curso de Mestrado ou Doutorado do Programa, impreterivelmente no dia 07 de março de 2019.

4.2. A inscrição deverá ser realizada no período determinado pelo item 3.1 deste edital, através do email: bolsa.ppgedumat@gmail.com, até às 17h, em formulário próprio conforme Anexo I.

4.3. A documentação para solicitação de bolsa será exigida à medida em que houver bolsas disponíveis.

4.4. A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Terão prioridade às quotas de bolsas de Mestrado e Doutorado os candidatos não contemplados com cota de bolsa, embora já classificados em anos anteriores. A estes, e aos alunos regulares com ingresso nos cursos em março de 2019, e classificados por este edital, poderão ser distribuídas bolsas, de acordo com a disponibilidade de quota do Programa.

5.2. Os candidatos às bolsas de mestrado e doutorado serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida pela "Avaliação de Currículo Lattes", seguindo a tabela em Anexo II, somada à:

5.2.1. No caso do mestrado, nota da prova oral obtida no processo seletivo de 2019;

5.2.2. No caso do doutorado, nota do projeto de pesquisa no processo seletivo de 2019.

5.3. A nota da prova oral (no caso do mestrado) ou do projeto de pesquisa (no caso do doutorado) será considerada como critério de desempate para a classificação dos bolsistas.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/02/2019
Nº 6987
Pg. 421

5.4. A bolsa de mestrado/doutorado será concedida pelo período máximo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES.

5.5. A defesa, o desligamento do discente ou a inobservância de qualquer das regras previstas neste edital e na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES, acarretará na transferência imediata da bolsa para outro aluno, seguindo-se o item 5.1 deste edital.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E ESTÁGIO DOCÊNCIA

6.1. Exigir-se-á do candidato selecionado:

6.1.1. Dedicação integral às atividades do Programa;

6.1.2. Apresentar um relatório semestral para a comissão de bolsas, com assinatura do orientador, contendo um resumo das atividades desenvolvidas (incluindo frequência em grupos de pesquisa, desenvolvimento de dissertação/tese, seminários, dentre outros).

6.1.3. Realização de Estágio Docência em curso de graduação da UFMS, de acordo com as normas vigentes.

6.1.4. Desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa:

6.1.4.1. o bolsista que obtiver C em duas disciplinas perderá a bolsa;

6.1.4.2. o bolsista que obtiver uma reprovação perderá a bolsa.

6.1.5. O bolsista não poderá possuir qualquer vínculo empregatício, público e privado, com exceção de dois casos:

6.1.5.1. Possuir vínculo empregatício, mas estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos;

6.1.5.2. Sendo bolsista, exercer atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e/ou tecnológica, com autorização do orientador e aprovação da comissão de bolsas, desde que não exceda a carga horária de 20 horas semanais e que consiga se dedicar às atividades do Programa.

6.1.6. Os bolsistas deverão manter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), registrando a condição de bolsista das respectivas agências de fomento.

6.1.7. O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES, da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES e da Portaria Conjunta n.º 01, de 15 de julho de 2010 da Capes e CNPQ.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Data: 13 de março de 2019;

7.2. Local: Secretaria do PPGEDUMAT e no site https://ppgedumat.ufms.br/

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa.

8.2. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria do Programa - E-

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/02/2019
Nº 6987
Pg. 422

mail: edumat.inma@ufms.br, fone: (67)3345-7139.

SUELY SCHERER

Documento assinado eletronicamente por **Suely Scherer**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação, Substituto(a)**, em 25/02/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1074111** e o código CRC **37DC13F7**.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002149/2019-89 SEI nº 1074111

26/02/2019
Nº 6987
Pg. 423

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Seleção de candidatos para obtenção de bolsa do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática

Bolsa de Mestrado [] Bolsa de Doutorado []

Aluno(a):_____

Telefones: _____

e-mail: _____

Link do Currículo Lattes: _____

Endereço: _____

Orientador(a): Prof(a): _____

Assinatura do Candidato: _____

Anuência do Orientador: _____

Campo Grande/MS, de de 2019.

26/02/2019
Nº 6987
Pg. 424

ANEXO I

Lista para análise de currículo

Pontuação

I. Especialização na área de Educação Matemática: 0,7 ponto por curso, até o **máximo de 2,1 pontos**.
II. Especialização em áreas afins à Educação Matemática: 0,3 ponto por curso, até o **máximo de 0,9 ponto.**
III. Mestrado: 1 ponto por curso reconhecido pelo MEC, até o **máximo de 2 pontos.**
IV. Doutorado: 2 pontos por curso reconhecido pelo MEC, até o **máximo de 4 pontos.**
V. Artigos completos em periódico Qualis A, do comitê de avaliação do Programa, 1 ponto por artigo, sem limite de pontuação.
VI. Artigos completos em periódico Qualis B, do comitê de avaliação do Programa, 0,5 ponto por artigo, sem limite de pontuação.
VII. Artigos completos em anais de Congressos Internacionais, 0,3 ponto por artigo, sem limite de pontuação.
VIII. Artigos completos em periódico não incluído nos itens anteriores, ou em anais de Congressos Nacionais, 0,2 ponto por artigo, sem limite de pontuação.
IX. Capítulo de livro com inscrição no ISBN e Comissão Editorial, 0,5 ponto por capítulo, sem limite de pontuação.
X. Autor, organizador ou colaborador de livro com inscrição no ISSN e Comissão Editorial, 0,7 ponto por livro, sem limite de pontuação.
XI. Resumos em anais de Congresso Nacional e Internacional, 0,1 ponto por resumo, até máximo de 1 ponto.
XII. Certificado de Iniciação Científica, 0,7 ponto por ano até no **máximo 1,4 ponto**.
XIII. Magistério: Educação Básica, 0,2 ponto por ano até no **máximo 1 ponto**; Ensino superior, 0,4 ponto por ano até no **máximo 2 pontos**.

Na análise de currículo de candidatos a bolsa de mestrado, serão ainda analisados os itens:

XIV. Monografia ou Trabalho de conclusão de curso, 0,5 ponto até no **máximo 1 ponto.**
XV. Certificado de participação no PIBID – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência, 0,7 ponto por ano até no **máximo 1,4 ponto**.
XVI. Certificado de participação no Programa Residência Pedagógica, 0,7 ponto por ano até no **máximo 1,4 ponto**.
XVII. Participação em evento científico Regional, Nacional ou Internacional, 0,1 ponto por evento até no **máximo 1 ponto**.
XVIII. Certificado de monitoria de ensino na graduação, 0,3 ponto por ano até no **máximo 0,6 ponto.**

26/02/2019
Nº 6987
Pg. 425